



**ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E
BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMPA**

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 003/2025

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DE PORTARIA Nº
003/25-SIND-ACSPMBM-PA.**

ACUSADO: 3º SGT QPMP-0 RG 34586 HIGOR SAMY PANTOJA DOS REIS, DO EMG.

MEMBROS DA COMISSÃO: PRESIDENTE - RUBENS DA SERRA-SUB TEN QPMP-0 RR RG 8092, EDINELSON DA SILVA PEREIRA-2º SGT QPMP-0 RG 28292, **COMO INTERROGANTE E RELATOR** E O 3º SGT PM RG 35999 **MAX RAIMUNDO CORREA DOS REIS – COMO ESCRIVÃO.**

ADVOGADO “AD HOC”: Dr. ANDERSON VALENTE DE FREITAS-OAB-PA Nº 33.804.

ASSUNTO: Solução de Processo de Sindicância Disciplinar.

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS PMBM-PA, usando das atribuições estatutárias que lhe são conferidas pelos Art. 51º ‘f’ do Estatuto Social da ACSPMBM-PA, cuja ata da Assembleia Geral Extraordinária, foi registrada no Cartório do 2º ofício e Registro Civil de Pessoa Jurídica. Combinado com a Ata de nº 001/2019, da Assembleia Extraordinária do Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e Diretoria Administrativa da Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Pará, ACSPMBM-PA, CNPJ: 05.836.960/0001-00, e considerando os fatos apurados no Processo de Sindicância Disciplinar Instaurada sob Portaria nº 003/2025-SIND-ACSPMBM-PA;

Ainda com esboço no Art. 11º, alínea ‘c’, § 5º do Estatuto Social da ACSPMBMPA.

RESOLVE:

a) – **CONCORDAR** com a conclusão a que chegaram, por unanimidade, os membros da Comissão do Processo de Sindicância Disciplinar, de que o conjunto probatório presente nos autos mostrou-se suficiente, visto que as acusações



**ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E
BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBM-PA**

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 003/2025

imputadas na exordial acusatória do Processo de Sindicância Disciplinar instaurada sob Portaria nº 003/2025/SIND-ACSPMBM-PA, de 02 JULHO 2025, em desfavor do 3º SGT QPMP-0 RG 34586 HIGOR SAMY PANTOJA DOS REIS, DO EMG, concluindo, porém, **que o referido policial militar, não reúne condições de permanecer no Quadro de Associados da Associação de Cabos e Soldados da PMBM-PA**, por ter restado comprovado nos autos, que os áudios gravados, as mensagens escritas e os vídeos disseminados pelo militar Sindicado nas redes sociais e nos grupos de whatsapp da ACSPMBMMPA, nos quais contem acusações e ameaças graves feitas a Presidente da Associação de Cabos e Soldados PMBM-PA e a membros da Diretoria da ACAPMBMMPA, constata-se caluniosas e difamatórias, tratando-se de disseminação de notícias falsas, ou seja, de "fake news".

O Sindicato afirma em tom de ironia, os seguintes textuais: "acho que a AME PA ainda não existe, maaaaaaais as provas estão aí senhores, só não vê quem é CEGO".

Em continuidade as acusações, o Sindicato divulgou nos grupos, vários documentos relacionados ao novo Estatuto da Associação, tentando desmistificar o que de fato estaria ocorrendo em relação ao registro do mesmo, o que nada tem a ver com a aprovação. Ato contínuo, o sindicato ainda faz afirmações falaciosas dizendo que os documentos referem-se a ações do cartório e também contra a votação que foi irregular dentro do estatuto da ACS, insistindo com afirmações de que o cartório não homologou a mudança do estatuto, sem realmente saber quais foram os motivos pelos quais não foi promovido o registro em cartório, o que nada tem a ver com as inverdades trazidas pelo sindicato, **simplesmente pelo seu intuito em denegrir a imagem da Presidente e dos demais membros do corpo diretivo da Associação.**

O sindicato, ainda profere os seguintes textuais "então a AMEPA não existe de fato e nem de direito" [...] "ainda continua ACSPMBM-PA é o estatuto ainda está válido. Juridicamente falando. Como o estatuto ainda está em vigor, está "nomenclatura" atual não é válida". No mesmo sentido, com vistas em incitar os



ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMPA

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 003/2025

demaís associados contra todo o corpo diretivo da ACS, o sindicato espalha fake news no grupo em que está inserido, chamado de: Bem Aventurados, encaminhando a seguinte mensagem: "O nome da associação **NÃO** mudou mas eles querem mudá-lo a todo custo, porém o estatuto que ela deseja aprovar **não foi registrado pelo cartório**, justamente por não atender ao quórum mínimo. Além disso, quando ela afirma que **14 dos 16 grêmios foram favoráveis, já está errada**.

Afirma ainda, que "em Castanhal, nenhum associado participou da votação, e em Parauapebas, eles nem sequer estiveram presentes, bem como, só há 14 grêmios no interior e a sede na capital total de 15 representações. Outro ponto importante é que, no edital das assembleias, ela não deixou claro que o objetivo era prorrogar o mandato. Por esses e outros motivos, o cartório não registrou as atas das assembleias. Diante disso, eles entraram na justiça para tentar realizar a mudança por via judicial e, até o momento, não quer abrir as eleições, aguardando a decisão judicial, cujo prazo de conclusão só Deus sabe".

Aduz ainda o Sindicato, que essa mensagem foi mandada de outro grupo e incita os demais associados com os seguintes textuais: "algo tenebroso, tempos difíceis e aguardamos cenas dos próximos capítulos".

O sindicato induz os demais associados a corroborar com a sua opinião e, assim, voltarem-se contra a Presidente e os demais membros do corpo diretivo da Associação, alega ainda que "acho que dessa vez por apenas um comentário vou sofrer mais uma sanção sem o direito da ampla defesa e contraditório.

Em continuidade, o sindicato em vista de dar visibilidade as suas falácias, encaminha mensagens ao grupo de WhatsApp "Bem Aventurados", na tentativa de induzir os demais associados participantes do grupo, a acreditarem que a ACS está precisando ser salva de sua atual administração, textuais "Hoje a reunião foi com o Procurador de Justiça do Estado do Pará, onde podemos ser ouvidos e explanamos o que de fato vem acontecendo na ACSPMBMPA. Nunca subestime um guerreiro que sempre soube combater um bom combate, lutaremos até a última instância para



**ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E
BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMPA**

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 003/2025

salvar a ACSPMBMPA. ELEIÇÕES JÁ! EM RESPEITO AO ESTATUTO QUE ESTÁ EM VIGOR”.

Além disso, o sindicato ainda espalha nas redes sociais, através de uma mensagem encaminhada, tendo como desfecho uma convocação aos demais associados, para que realizem uma assembleia geral para que seja formada uma **“JUNTA CONVERNATIVA”** para o planejamento das eleições da **ACSPMBMPA**. A mensagem ainda propaga os seguintes textuais: “Obs. Apartir de hoje 19/04/2025. E o **ÚLTIMO DIA DESTA ATUAL DIRETORIA**. Que vem ferindo todos os artigos, incisos e parágrafos de um **estatuto vigente**. A atual diretoria não vai conseguir aprovar o estatuto AME-PA [...]”.

Ato contínuo, o sindicato, no grupo de WhatsApp “Bem Aventurados”, espalha várias notícias falaciosas e com tons de ameaças a todos os membros diretivos da ACS, referindo-se a assembleia que aprovou o novo estatuto da Associação, através de áudios, com clara intenção de minar opiniões contrárias a outros sócios em desfavor da Presidente e dos demais membros da Diretoria das ACS, proferindo as seguintes falas: “Quero ver quem é esse queixo, vamo lá, bora ver quem é o queixo mesmo, o doidão, eu vou, eu vou e o meu voto é contra, meu voto é não, e vai tá na assembleia, vai ter que constar, porque no meu contracheque ainda tá sendo descontado, eu vou e quero saber quem é o doido que vai me barrar, só se tiver o exército brasileiro, ainda assim, se tiver apontado e engatilhado fuzil na minha direção, ai eu não vou entrar, agora se não tiver pai... eu vou entrar.

Continua as Ameaças, e aduz “pode pegar meu áudio e fazer o que vocês quiserem, tá tudo errado, pode pegar, vai lá, vai onde tu quiser, vai fazer o que tu quiser, vai lá que eu já tô me dirigindo agora pra corregedoria, fazer essa ocorrência ai, Saindo da corregedoria, eu vou para a Polícia Civil.

Finalmente esclarecemos que as postagens e disseminações de *“fake news”*, nas redes sociais e grupos de whatsapp, feitas pelo Sindicato, sem apresentar provas, mostram-se claro o intuito de propagar o ódio e depreciar a imagem da Diretoria e da



**ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E
BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMPA**
PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 003/2025

Presidente da ACSPMBMPA, além de configurar crimes nos termos do nosso ordenamento jurídico.

2 - Com fulcro no Estatuto Social que rege a ACSPMBM-PA, datado de 29 de setembro de 2009, c/c o Código Penal Brasileiro (CPB), tal conduta constitui-se em PRÁTICA DE ATOS ATENTATÓRIOS A MORAL E AOS BONS COSTUMES, conforme estabelecem os Art. 8º, alínea 'a' 'b' e 'c'; Art. 10º, alíneas 'a', 'b', 'c', 'd' e 'g', ainda incorrendo o sindicato nas penalidades previstas no Art. 11º alínea 'c', § 5º, praticando atos atentatórios a Moral e aos Bons Costumes; TUDO DO ESTATUTO SOCIAL DA ACSPMBM/PA, c/c Art. 32º CAPUT, do Regimento interno da ACSPMBMPA, **BEM COMO O PREVISTO NO ART, 138, 139, 140 DO CPB**¹.

3 – **SANCIONAR O 3º SGT QPMP-0 RG 34586 HIGOR SAMY PANTOJA DOS REIS, DO EMG, com a PENALIDADE DE ELIMINAÇÃO DOS QUADROS DE ASSOCIADOS DO CLUBE DE CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, (ACSPMBP/PA),** Por ter infringido o que preceitua o Art. 8, alínea 'a' 'b' e 'c'; Art. 10º, alíneas 'a', 'b', 'c' 'd' e 'g', ainda incorrendo o sindicato nas penalidades previstas no Art. 11º alínea 'c', § 5º, praticando atos atentatórios a Moral e aos Bons Costumes; (TUDO DO ESTATUTO SOCIAL DA ACSPMBM/PA) c/c Art. 32º do Regimento interno da ACSPMBMPA, **BEM COMO O PREVISTO NO ART, 138, 139, 140 DO CPB.**

4 - **SOLICITAR** à ACSPMBMPA, a publicação desta Decisão. **Providencie a Diretoria Administrativa da ACSPMBM-PA;**

5 - **CIENTIFICAR** a militar disciplinada da publicação, ou a Defesa, que será o termo inicial para a contagem do prazo recursal, **Providencie a Diretoria Administrativa da ACSPMBM-PA;**

6 – **Remeter** uma via dos Autos da Presente Sindicância à **Corregedoria Geral da PMPA**, em virtude de se constatar indícios de crime, bem como indícios de

¹ Art. 138 - Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime
Art. 139 - Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação:
Art. 140 - Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:



**ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E
BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMPA**

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 003/2025

Transgressão da Disciplina Policial Militar. **Providencie a Diretoria Administrativa da ACSPMBM-PA**

7 - ARQUIVAR uma via dos Autos no Cartório da ACSPMBM-PA. **Providencie a Diretoria Administrativa da ACSPMBM-PA/Cartório.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Belém-PA, 04 de agosto de 2025.

Karla Cristina Mota de Souza
KARLA CRISTINA MOTA DE SOUZA – 3º SGT PM

PRESIDENTE E DIRETORA ADMINISTRATIVA DA ACSPMBMPA.